



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 802A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 802A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.405/2022

Dispõe sobre o cancelamento de Empenhos de Restos a Pagar e de Empenhos Orçamentários e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que constam nos registros contábeis da Prefeitura Municipal vários empenhos de restos a pagar processados relativos aos exercícios de 2016 e 2017, pendentes de pagamentos, estando tecnicamente alcançado pela prescrição, nos termos art. 206 da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002;

Considerando que também constam dos registros empenhos de restos a pagar NÃO PROCESSADOS, originários de empenhos orçamentários não liquidados tempestivamente dentro do respectivo exercício de sua emissão, cujo valores interferem negativamente no resultado financeiro, através da Dívida de Curto Prazo do Município;

Considerando a necessidade de promoção dos ajustes contábeis com fulcro de promover a transparência, a qualidade da informação contábil e também possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder os cancelamentos dos empenhos inscritos em restos a pagar relativos aos exercícios de 2016 e 2017, bem como dos empenhos extraorçamentários relativos à caução, consignação e demais registros que ainda estão em abertos.

Parágrafo único. Os empenhos anulados, mencionados no *caput* deste artigo, constam na relação extraída do Sistema da Contabilidade, que é parte integrante do presente Decreto designado para esse efeito como Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 28 de dezembro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo